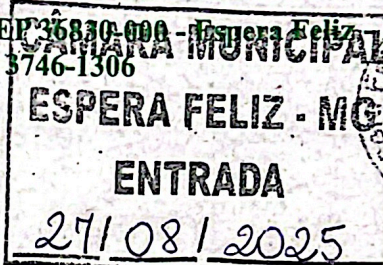




PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 35830-000 - Espera Feliz, MG
Tel.: (32) 3746-1306



VETO TOTAL

VETO Nº 01/2025

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos comunicar, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 27/2025, de 26 de maio de 2025, aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal.

I - DO OBJETO

O Projeto de Lei aprovado tem por finalidade Autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar e custear cerimônias de casamento civil coletivo para casais em situação de vulnerabilidade social no município de Espera Feliz/MG e das outras providências".

II - DAS RAZÕES DO VETO

Apesar da relevância do tema, sou compelido a vetar totalmente a proposição, pelos seguintes fundamentos:

1. Inconstitucionalidade/Ilegalidade: O projeto contém vício de inconstitucionalidade/ilegalidade.
2. Vício de Iniciativa: A matéria tratada insere-se na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 66, § 1º da Constituição Federal e o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual não pode ser objeto de iniciativa parlamentar.
3. Impacto Orçamentário: A proposta gera aumento de despesa sem a devida previsão orçamentária, em desacordo com o art. 169 da Constituição Federal e com a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não me resta alternativa senão vetar totalmente o Projeto de Lei nº 27/2025, em razão de sua inconstitucionalidade formal de vício de iniciativa e de sua inoportunidade administrativa, nos termos do artigo 66 § 1º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 20 de agosto de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

AO Senhor MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz/MG
Comissão de Legislação e Justiça
PARA PARECER
02, 09, 2025

APROVADO
EM, 16/09/2025

Lo Manfeir 6 veto



VETO 01 - PROJETO DE LEI 27/2025

PARECER – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do art. 74 do Regimento Interno, analisou o veto do Chefe do Executivo ao Projeto de Lei nº 27/2025. O veto fundamenta-se na alegação de que a proposição, embora autorizativa, implicaria custos indiretos ao Poder Executivo, ao demandar estrutura administrativa, recursos humanos e orçamentários, sem a devida previsão legal. Ressalte-se que, sendo a lei de caráter autorizativo, a manifestação discricionária do Executivo, por meio do veto, retira-lhe eficácia, uma vez que não se pode impor execução orçamentária e administrativa sem previsão específica. PARECER PELA APROVAÇÃO DO VETO

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2025

Robson de Souza Lacerda (PSDB)
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - Relator

Pelas conclusões

Paulo Sérgio Felipe (PP)
Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Alair José da Silva (AVANTE)
Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025



Mantém o veto total ao Projeto de
Lei nº 27/2025.

A Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o art. 74 do Regimento Interno, decreta:

Art. 1º. Fica mantido o veto total aposto pelo Chefe do Executivo ao Projeto de Lei nº 27/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2025

Robson de Souza Lacerda (PSDB)
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - Relator

Pelas conclusões

Paulo Sérgio Felipe (PP)
Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Alair José da Silva (AVANTE)
Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº: 41/2025

ASSUNTO: Informação (faz)

SERVIÇO: Gabinete da Presidência

DATA : Em 17 de setembro de 2025

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Com cordiais cumprimentos, informamos que os Vetos aos Projetos de Lei de Ns.: 01/2025 e 02/2025 (em anexo) foram distribuídos para a Comissão de Justiça da Casa e na Reunião Ordinária do dia 16/09/2025 foram colocados em discussão e votação no plenário desta Casa de Leis, entendendo por unanimidade pelos Vereadores pela sua manutenção, pelos próprios fundamentos explicitados no veto e no expediente que o acompanha.

No mais, apresentamos votos de estima e distinta consideração.

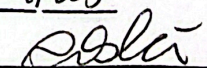
Respeitosamente,

MATUSALEM
MARQUES DE
OLIVEIRA:74221
582634

Assinado de forma
digital por MATUSALEM
MARQUES DE
OLIVEIRA:74221582634
Dados: 2025.09.17
16:22:17 -03'00'

Matusalém Marques de Oliveira
Presidente do Legislativo

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
Sr. Oziel Gomes da Silva
Espera Feliz – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG	
PROTOCOLO Nº	4835
FOLHAS Nº	02
DATA DE RECEBIMENTO	17/09/25
	
Assinatura do Responsável	